

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 0001

### I – PARTES

**CONTRATANTE: STARPAY MDRSOLUTIONS SERVIÇOS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.508.946/0001-87, com sede à rua Elvira Ferraz, 250 cj. 214, Vila Olímpia, CEP 04552-040, na cidade de São Paulo–SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **REPRESENTADA**.

**CONTRATADA: REPRESENTANTE COMERCIAL**, já devidamente qualificada, conforme dados constantes do preenchimento da ficha de cadastro através do portal doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**.

Em conjunto denominados **PARTES**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, decidem firmar o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL** nos específicos termos da legislação vigente (Lei 4.886/65 e alterações), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### II – CLÁUSULAS

#### **1- DO OBJETO**

1.1 - Representação comercial dos produtos da **REPRESENTADA** pela **REPRESENTANTE**, através da mediação de negócios mercantis, especificamente para agenciar propostas e pedidos dos equipamentos *maquininha de cartão de crédito e débito* descritos no **Anexo I**, através do link que será gerado e enviado via e-mail onde constará o teor do Termo de Adesão de Prestação de Serviços de Gestão de Pagamentos e Outras Avenças – Opção de Compra, tudo em conformidade com o art. 1º da lei nº 4.886/65 e condições firmadas neste instrumento particular.

1.2 - Na interpretação do presente contrato, em caso de conflito ou divergência entre qualquer um dos anexos e o texto do presente instrumento, prevalecerá sempre este último.

#### **2 – DA(S) ZONA(S) DE ATUAÇÃO**

2.1 - As partes acordam que a(s) zona(s) de atuação(ões) da **REPRESENTANTE** será(ao) aquela(s) relacionada(s) no **Anexo II** deste contrato, a qual a

**REPRESENTADA** poderá, unilateralmente, a qualquer momento, por interesses comerciais que julgar necessário, diminuir a área de abrangência, bem como os itens a serem negociados pela **REPRESENTANTE**, expressamente por escrito, respeitando os pedidos já agenciados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2 - Igualmente, no caso de aumento da zona de abrangência definida no **Anexo II**, esta será definida de comum acordo entre a **REPRESENTANTE** e a **REPRESENTADA**, expressamente por escrito e a qualquer momento.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 - A mercantilização dos equipamentos descritos no anexo I deverão obedecer aos preços e formas de pagamentos estabelecidos pela **REPRESENTADA** através da lista de preços atualizada que será encaminhado para o endereço eletrônico do **REPRESENTANTE** fornecido no preâmbulo supra, não cabendo, portanto, qualquer alteração por parte da **REPRESENTANTE**.

3.2 - As alterações quanto aos preços dos produtos realizadas pela **REPRESENTADA** serão praticadas de forma imediata, salvo os pedidos aceitos e já faturados pela **REPRESENTADA**.

3.3 - A **REPRESENTADA** poderá a qualquer momento, mesmo sem prévio aviso, retirar ou incluir qualquer produto da relação constante do anexo I, respeitando os pedidos já feitos e transmitidos expressamente por escrito pela **REPRESENTANTE**.

3.4 - Os pedidos agenciados serão transmitidos expressamente por escrito através de e-mail ou qualquer comunicação eletrônica para a **REPRESENTADA**, que se compromete a notificar a **REPRESENTANTE** sobre eventual recusa no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comprovada ciência do pedido. A ausência de aviso ou notificação será interpretada como aceitação do pedido.

### **4. VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido conforme previsão contida na cláusula **8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTANTE

5.1 - A **REPRESENTANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir e observar todas as exigências estabelecidas pela lei 4.886/65, com alterações trazidas pelas leis nº 8.420/92 e 12.246/10, bem como Resolução nº 277 de 20 de outubro de 2004 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE) - Código de Ética e Disciplina dos representantes comerciais e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- b) atingir as metas estabelecidas pela **REPRESENTADA** na(s) zona(s) e tempo determinados. As metas podem ser variáveis por regiões ou cidades;
- c) dar atendimento adequado e compatível com o potencial de negócios da zona(s) de atuação que lhe foi(ram) atribuída(s);
- d) informar e advertir a **REPRESENTADA** dos riscos, incertezas e demais circunstâncias desfavoráveis de negócios que lhe forem confiados, sobretudo em atenção às momentâneas variações de mercado local;
- e) informar imediatamente a **REPRESENTADA** sobre reclamações feitas pelos clientes em função dos equipamentos;
- f) não prejudicar por dolo ou culpa os interesses confiados aos seus cuidados;
- g) em hipótese alguma auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados a exercê-la;
- h) com base nos valores a receber, não descontar títulos em banco ou emitir duplicata contra a **REPRESENTADA**, devendo sempre receber os valores devidos em carteira, sob pena de rescisão contratual e a pagamento das cominações previstas contratualmente sem prejuízo de perdas e danos;
- i) manter e fazer com que os seus empregados, subcontratados e/ou terceirizados envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que

venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão deste CONTRATO. A obrigação de confidencialidade subsistirá ao término ou extinção deste CONTRATO, independentemente do motivo, por prazo indeterminado;

j) apresentar à **REPRESENTADA**, quando solicitado, as competentes prestações de contas, recibos de quantias que lhe tenham sido entregues para qualquer fim, na forma legal, com exatidão, clareza, dissipando as dúvidas que surgirem, sem obstáculos ou dilações;

k) apresentar a carteira profissional de Representante Comercial, devidamente cadastrado no órgão de classe, quando solicitado pela **REPRESENTADA**;

l) auxiliar a **REPRESENTADA** quanto ao estabelecimento de limites de créditos aos clientes pertencentes à(s) sua(s) zona(s) de atuação(ões), fornecendo dados para o levantamento de cada cadastro;

m) não contrair qualquer tipo de obrigação em nome da **REPRESENTADA**, que não esteja expressamente prevista neste instrumento e tampouco usar indevidamente seu nome;

n) manter o compromisso de fiel depositário de eventuais equipamentos para mostruários, títulos e quaisquer outros documentos que pertençam à **REPRESENTADA** e que forem entregues à sua guarda;

o) Cumprir rigorosamente os regulamentos e procedimentos de vendas elaboradas em reuniões ou informativos periódicos entre a **REPRESENTADA** e a **REPRESENTANTE**;

p) Participar dos treinamentos oferecidos e indicados pela **REPRESENTADA**;

q) Ausentar-se de representar produtos similares e/ou concorrentes oferecidos pela **REPRESENTADA**, bem como valer-se de prepostos e terceiros para tanto;

r) Recolhimento de todos os encargos fiscais e/ou previdenciário, respondendo exclusivamente por toda e qualquer obrigação dessa natureza, incluindo eventuais processos judiciais e/ou administrativos, nas esferas municipal, estadual e/ou federal.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA**

6.1 – A **REPRESENTADA** se obriga a:

a) Pagar pontualmente as comissões que forem devidas, estabelecidas na cláusula 7.1 e seguintes deste contrato;

b) Fornecer o procedimento compatível e necessário para o exercício da atividade da **REPRESENTANTE**, no que tange aos produtos da **REPRESENTADA**, bem como prestar à **REPRESENTANTE** todas as informações necessárias para tal mister;

c) Colocar a disposição da **REPRESENTANTE** todo material de propaganda necessário;

d) Informar a **REPRESENTANTE**, através de relatórios semanais, a lista dos clientes em atraso com o pagamento das mercadorias vendidas;

## **7 - DAS COMISSÕES À REPRESENTANTE COMO AGENCIADORA DE PROPOSTAS OU PEDIDOS DE VENDAS DOS PRODUTOS DA REPRESENTADA**

7.1 - Pelas atividades desenvolvidas, a **REPRESENTADA** pagará a **REPRESENTANTE** os valores determinados no **anexo I** deste contrato, bem como ainda, obedecendo as condições abaixo determinadas:

7.1.1. Os 4 [quatro] primeiros meses de movimentação do TPV do cliente do **REPRESENTANTE**, a saber:

7.1.2.1. A **REPRESENTADA** irá apurar o valor transacionado pelos clientes da **REPRESENTANTE** a partir do momento que estes forem credenciados até o último dia do mês vigente, hipótese em que o **REPRESENTANTE** receberá a comissão proporcional à transação verificada no TPV do cliente.

7.1.2.2. O **REPRESENTANTE** receberá o pagamento da comissão por mais 3 [três] meses a contar do período proporcional adotado na cláusula

7.1.2.1 supra, considerando, todavia, a movimentação obtida no TPV do cliente do **REPRESENTANTE** entre o primeiro e o último dia de cada mês.

7.2. - Os pagamentos deverão ocorrer uma vez por mês, todo o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração da transação e devida liquidação do TPV do cliente.

7.2.2 – Para que ocorra o pagamento, a **REPRESENTADA** disponibilizará via portal o extrato resumido do valor a pagar à **REPRESENTANTE**, que se obriga a devolvê-lo com o seu “De Acordo” juntamente com a nota de prestação de serviços para o e-mail [cobranca@starpay.com.br](mailto:cobranca@starpay.com.br) até o terceiro dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento.

7.2.2.1. Na hipótese de divergência de valores, a **REPRESENTADA** pagará somente a parte incontroversa. A parte controversa será reexaminada para glosa ou pagamento no mês seguinte.

7.2.3 – Todos os pagamentos devidos à **REPRESENTANTE** em decorrência deste contrato, serão feitos através de depósitos bancários na conta de titularidade da **REPRESENTANTE**, conforme preenchimento por este na ficha de cadastro através do portal [www.starpay.com.br](http://www.starpay.com.br) valendo o recibo como prova de pagamento e quitação da obrigação.

7.3. - As comissões serão calculadas sobre o valor total dos produtos faturados na respectiva nota fiscal, com o desconto de impostos e contribuições incidentes sobre a operação mercantil, expressos ou não no corpo da nota fiscal.

7.4. - Para as vendas faturadas e não recebidas, a comissão estará vinculada à liquidação desta, sendo paga a **REPRESENTANTE** no mês subsequente ao da quitação.

7.5. - As comissões não serão pagas à **REPRESENTANTE** nos seguintes casos:

7.5.1.-Liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência do cliente comprador, antes de liquidado o débito decorrente da venda efetuada pela **REPRESENTANTE**.

7.5.2. - Atuação irregular da **REPRESENTANTE** na mediação dos produtos, como promessa e vantagens ou condições especiais em desacordo com a política da **REPRESENTADA**, bem como com as hipóteses elencadas na cláusula 4 - **DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTANTE**.

7.5.3. - Desistência do negócio por parte do comprador, cancelamento da venda ou devolução do equipamento ou qualquer situação anômala que impeça o recebimento do valor pela **REPRESENTADA**.

## **8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - por qualquer das partes, a qualquer tempo, obrigando-se a parte a notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.2 - no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e alteração do quadro societário de qualquer das partes.

8.1.3 - se a **REPRESENTANTE** deixar de efetuar vendas no prazo consecutivo de 20 (vinte) dias, ou descumprimento de qualquer das obrigações expressas na cláusula 5 e seguintes, bem como ante as seguintes ocorrências (art.35 da lei 4886/65):

a) a desídia da **REPRESENTANTE** no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

b) a prática de atos que importem em descrédito comercial da **REPRESENTADA**;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

e) caso fortuito ou força maior.

8.2 - Ocorrendo um dos motivos acima mencionados e der causa a prejuízo suportado pela **REPRESENTADA**, esta poderá reter comissões devidas à

**REPRESENTANTE**, a fim de ressarcir-se dos prejuízos por este causado a título de compensação até o limite do seu crédito. Se os prejuízos forem maiores, a **REPRESENTADA** poderá reavê-los através de processo de execução;

8.3 - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **REPRESENTANTE** obriga-se a devolver à **REPRESENTADA**, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, todo material que foi confiado a seu poder, relativo ao exercício de mediação de negócios mercantis de agenciamento dos produtos.

8.4 - A rescisão contratual, motivada ou imotivada, não ensejará nenhum direito, seja de que natureza for à **REPRESENTANTE**, com exceção do recebimento das comissões pelos pedidos agenciados e pagos à **REPRESENTADA**.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - As PARTES declaram que firmam o presente contrato dentro dos princípios de probidade e boa-fé, *ex-vi* do artigo 421 e ss. e art. 434, todos do Código Civil.

9.2 - A **REPRESENTANTE**, sob as penas da lei, declara que está regularmente inscrita no Conselho Regional de Representantes Comerciais de sua competência, bem como inexistente qualquer óbice para o seu exercício de representante comercial, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer atos ilícitos, erros ou omissões, abrangendo seus sócios, funcionários, prepostos ou terceiros sob seu comando.

9.3 - Por decorrência do presente contrato, inexistente solidariedade ou corresponsabilidade entre a **REPRESENTADA** e a **REPRESENTANTE**, com relação às seguintes obrigações, mas sem se limitar, às tributárias, trabalhistas, previdenciárias e financeiras. As partes, em hipótese alguma, poderão utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

9.4 - A **REPRESENTANTE** não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações deste instrumento a outrem, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **REPRESENTADA**.



9.5 - A tolerância às alterações da forma de agir aqui estabelecidas não constituirá em alteração tácita, novação ou desistência dos direitos e obrigações previstos neste contrato ou na legislação em vigor.

9.6 - A **REPRESENTANTE**, em nenhuma hipótese, poderá transportar, coordenar a logística ou disponibilizar a entrega das mercadorias por ela agenciadas, sendo de única e exclusiva responsabilidade da **REPRESENTADA**, cabendo a **REPRESENTANTE** a posse de mostruário, material de propaganda e brindes para os devidos fins.

9.7 – O presente instrumento particular de representação comercial, torna-se perfeito e celebrado entre as partes desde a expedição do aceite pelo aderente através de sua confirmação no item “de acordo”.

## **10 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para que nele sejam dirimidas quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.